



EDITAL CAU/PE Nº 003/2020
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO EM ASSISTÊNCIA
TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – ATHIS
PRÊMIO LUIS DE LA MORA

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES
 2. DO CRONOGRAMA
 3. DO OBJETO
 4. DA JUSTIFICATIVA
 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
 6. DOS PROPONENTES
 7. DA INSCRIÇÃO
 8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
 9. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES
 10. DA SELEÇÃO
 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
 12. DAS SANÇÕES
 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXOS I, II, III, IV, V e VI.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE, autarquia federal de fiscalização profissional, instituída pela Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições, conforme a Resolução CAU/BR nº 94, de 7 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão de apoio institucional pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, caracteriza as suas modalidades e dá outras providências; **torna pública a abertura do processo seletivo para concessão de patrocínio de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social - ATHIS**, com a finalidade de selecionar uma proposta para Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social, na modalidade de patrocínio, consoante os termos deste Edital e da Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Trata-se de Patrocínio para Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social - ATHIS para projetos de melhoria habitacional de 25 (vinte e cinco) unidades residenciais e de 01 (um) projeto para a área livre destinada ao lazer da comunidade, em resposta as carências que consubstanciam a natureza de inadequação desses domicílios e do lazer dos moradores, na Zona Especial de Interesse Social Aritana, bairro da Imbiribeira, Recife/PE, conforme Mapas do **ANEXO I** – Termo de Referência e o conteúdo do **ANEXO II** – Informações Específicas da ZEIS Aritana, do presente edital.

1.2 O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico do CAU/PE.

1.3 Se por qualquer motivo imprevisto não houver expediente no CAU/PE nas datas fixadas no Cronograma que impeça sua realização, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação.

1.4 Das decisões deste Edital, dos demais atos necessários à sua execução, bem como das propostas selecionadas e demais propostas habilitadas, dar-se-á publicidade no sítio eletrônico do CAU/PE ou através do Diário Oficial da União, nos termos da lei. É de responsabilidade do interessado observar o disposto neste subitem, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de sua inobservância.



2. DO CRONOGRAMA

O presente Edital obedece ao Cronograma adiante destacado. Os eventos relativos a seu cumprimento dar-se-ão nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE, localizado na Rua General Joaquim Inácio, 830 - salas 1107 a 1112 - Empresarial The Plaza Business Center - Ilha do Leite – Recife/PE – CEP: 50070-270, (81) 3040-4004, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 14h00, ou na sua impossibilidade, por meio remoto.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS/PRAZO
Publicação do Edital	26 de junho de 2020
Recebimento das Propostas	De 29 de junho a 20 de julho de 2020
Análise Preliminar da Habilitação e das Propostas	Até 23 de julho de 2020
Reunião do Júri Técnico	27 de julho de 2020
Publicação do Resultado Preliminar	28 de julho de 2020
Prazo Final para Recurso Administrativo	03 de agosto de 2020
Termo do Prazo para Decisão dos Recursos	05 de agosto de 2020
Homologação e Divulgação das Decisões	07 de agosto de 2020
Publicação do Resultado Final	10 de agosto de 2020
Período de Execução	17 de agosto a 16 de outubro de 2020

3. DO OBJETO

3.1 O presente Edital de Chamamento Público tem como objetivo a convocação de pessoas jurídicas para que apresentem propostas relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, obrigatoriamente, na área indicada conforme prédefinição conjunta **CAU/PE**, Comunidade Interdisciplinar de Ação, Pesquisa e Aprendizagem da Universidade Federal de Pernambuco (**CIAPA/UFPE**), Autarquia de Urbanização do Recife (**URB Recife**) e a Coordenação do Fórum do Plano de Regularização das Zonas Especiais de Interesse Social (**PREZEIS**), de forma a incorporar outras ações ao plano, tais como o desenvolvimento de projetos emergenciais definidos e o Termo de Referência (**ANEXO I**), na modalidade de Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social - **ATHIS** nos termos da Lei nº 11.888/08 para a promoção de melhores condições de vida para as populações em situação de vulnerabilidade social, a partir de propostas que visem qualificar e/ou complementar medidas necessárias para uso e aproveitamento de espaços edificados e de seu entorno, bem como a provisão de módulos sanitários, equipamentos sociais e urbanos, a serem selecionadas para receber PATROCÍNIO do CAU/PE.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 Para cumprir sua Missão Institucional de promover a Arquitetura e Urbanismo para todos, o CAU/PE distribui suas ações dentro de um Mapa Estratégico composto por diversos Objetivos Estratégicos. A concessão de Patrocínio pelo CAU/PE enquadra-se dentro dos objetivos estratégicos “Estimular o conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo”, do eixo “Excelência Organizacional” e “Fomentar o acesso da sociedade a Arquitetura e Urbanismo”, do eixo “Relação com a Sociedade”. Dentro do Plano de Ação de 2020, foi prevista a destinação de recurso financeiro para patrocínios de ações relevantes para a Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social - **ATHIS**.

4.2 O patrocínio será direcionado à proponente citada para que apresente proposta relevante para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, na modalidade de Assistência Técnica para a Habitação de Interesse Social - **ATHIS** instituída pela Lei Federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008,

sustentada pela função social do Arquiteto e Urbanista e, portanto, definidora do que se estabelece como **ATHIS**. Assim, verifica-se o efetivo cumprimento do escopo institucional de fomentar o acesso da sociedade à Arquitetura e Urbanismo.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), objetivando contemplar 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais e 01 (um) projeto para a área livre destinada ao lazer da comunidade, ANEXO I, Termo de Referência (Figura 04), em resposta as carências que consubstanciam a natureza de inadequação desses domicílios e do lazer dos moradores está previsto no planejamento orçamentário do CAU/PE para 2020, devendo os encargos fiscais serem deduzidos pelo proponente.

5.2 Os recursos destinados ao presente Edital não podem ser direcionados a nenhuma ação não prevista neste Edital.

5.3 Recursos que tenham sido repassados serão devolvidos ao CAU/PE pelo proponente caso a proposta apresentada não seja executada integralmente ou caso o serviço seja prestado por um valor menor do que o valor indicado na proposta.

5.4 Para a concessão dos recursos o CAU/PE considerará o retorno institucional, baseando-se na relevância da ação e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo.

5.5 A liberação de recursos está condicionada ao cumprimento das cláusulas contratadas, na ordem do cronograma de desembolso definido na fase de seleção.

5.5.1 O contrato de patrocínio a ser firmado será apresentado após o julgamento das propostas e na ordem de classificação será oferecida a possibilidade de assinatura do mesmo. No decorrer do Edital, serão transmitidas informações que darão lastro à formatação da proposta do proponente.

5.6 Os recursos serão repassados para a conta corrente indicada no Formulário de Inscrição (**ANEXO III**), conforme cronograma de desembolso definido na fase de contratação.

6. DOS PROPONENTES

6.1 Poderão participar deste Edital as pessoas jurídicas constituídas como entidades, devidamente registradas no CAU, com sede e atividade no Estado de Pernambuco, tendo entre as pessoas físicas que as constituem pelo menos um Arquiteto e Urbanista responsável técnico, devidamente registrado no CAU e adimplente.

6.2 Somente são elegíveis propostas cuja execução das atividades técnicas ocorram no período de 17 de agosto a 16 de outubro de 2020, previsto no Cronograma.

6.3 Cada proponente poderá apresentar uma única proposta a este Edital. A entrega de mais de uma proposta pela mesma pessoa jurídica invalidará a anterior.

6.4 O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização da proposta, não cabendo ao CAU/PE atribuições operacionais de qualquer natureza para que o proponente realize o objeto deste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e a entrega do Formulário de Inscrição (**ANEXO III**) disponível no *site* <http://www.caupe.gov.br> acompanhado de todos os documentos de habilitação e do projeto de patrocínio, observado o item 10.5, adiante, e o seguinte:



7.1.1 O início do recebimento das propostas será a partir do dia 29 de junho e o encerramento dia 20 de julho de 2020.

7.1.2 As propostas técnicas e a documentação requerida poderão ser encaminhadas ao CAU/PE pela Internet no endereço **gerenciatecnica@caupe.gov.br**, desde que respeitado o prazo final do seu envio, 20 de julho de 2020, às 23h59, no tipo Portable Document Format (PDF).

7.1.3 O assunto do e-mail deve conter o título:
CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 003/2020 – CAU/PE.

a) Conteúdo do e-mail:

Deverão ser anexados ao e-mail: o Formulário de Inscrição (**ANEXO III**), a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, conforme estabelecida no item 10.5 (**Da Habilitação**), poderão ser apresentadas até o momento referido no item 10.5.1.

7.2 A documentação enviada eletronicamente fora das especificações e do prazo fixado neste edital implicará na desclassificação do proponente.

7.3 O CAU/PE não se responsabilizará por extravios ocorridos durante o processo de envio da documentação.

7.4 A documentação enviada eletronicamente fora das especificações e do prazo fixado neste Edital implicará na desclassificação do proponente.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1 A análise dos documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal será realizada pela Gerência Técnica e de Fiscalização - GETEC-CAU/PE, com prazo estimado até o dia 23 de julho de 2020. Os documentos relativos às propostas e planos de trabalho das proponentes serão analisados por Júri Técnico, no dia 24 de julho de 2020, composto pelos integrantes do Conselho Diretor e membros de instituições técnicas convidadas.

9. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

9.1 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no endereço www.gerenciatecnica@caupe.gov.br.

10. DA SELEÇÃO

10.1 Tomarão parte do processo de análise e seleção das propostas de concessão de apoio institucional às atividades de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social os quatro integrantes do Conselho Diretor do CAU/PE (Presidente, Vice-Presidente e membros de Comissões Permanentes Ordinárias), além de dois convidados de entidades especializadas no assunto, sendo um da URB/Recife e outro da CIAPA/UFPE os quais integrarão o chamado Júri Técnico.

10.2 Caberá ao Conselho Diretor do CAU/PE:

I - Verificar as condições de habilitação das propostas e homologar o resultado do processo seletivo.

II - Receber, analisar e dar parecer a pedidos de impugnação, revisão, retificação e esclarecimentos dos termos deste Edital.

10.3 Caberá ao Júri Técnico:

I - Julgar as propostas de concessão de apoio institucional às atividades de ATHIS quantos aos aspectos de conhecimento do problema e da metodologia para implantar melhorias habitacionais.

10.4 O Presidente do CAU/PE encaminhará ao Conselho Diretor do CAU/PE, nos termos do art. 150, inciso XV, do Regimento Interno, as inscrições das propostas de concessão de apoio institucional às atividades de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social - ATHIS.

10.4.1 O Presidente do CAU/PE levará ao Júri Técnico as propostas habilitadas para que este realize as análises sob sua responsabilidade.

10.5 Da habilitação

Essa fase, sob a responsabilidade da Gerência Técnica e de Fiscalização – GETEC-CAU/PE, compreende a análise da habilitação e regularidade jurídico-fiscal do proponente e terá **caráter eliminatório**. Serão habilitadas:

10.5.1 Pessoas jurídicas que atendam ao **item 6.1** e apresentem os seguintes documentos em seus prazos de vigência:

I - Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

II - Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

IV - Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver;

V - Carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF dos representantes legais;

VI - Provas de regularidade fiscal, sendo:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias e a de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município.

e) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CRQ-PJ, emitida pelo CAU, do proponente.

f) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física – CRQ-PF, emitida pelo CAU, do arquiteto e urbanista responsável técnico.

g) Certidões de Acervo Técnico com atestado – CAT-A, emitidas pelo CAU/PE ou pelo CREA/PE, do Arquiteto e Urbanista responsável técnico, que comprove os serviços técnicos no âmbito da Arquitetura e Urbanismo que tenham sido por ele realizados e registrados, nos termos da Resolução CAU/BR nº 93/2014, e coerentes com o objeto deste Edital.

10.6 Os proponentes deverão manter a validade da documentação de habilitação durante o processo seletivo até a conclusão do contrato, e deverão se responsabilizar em enviar ao CAU/PE nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.

10.7 Não serão patrocinadas propostas:

a) Em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/PE e deste edital;

b) Que não evidenciem benefícios para a ATHIS;

c) Cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior recusada, rejeitada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/PE, qualquer que seja a motivação;

10.7.1 O CAU/PE poderá recusar a concessão de patrocínio sempre que, mesmo apresentadas as contas



de contratos e/ou convênio anteriores e pendentes de exames, constatare deficiências da execução do objeto ou da própria prestação de contas.

10.8 O Patrocinado que tiver suas contas reprovadas nos termos do item 10.7, letra “c”, ficará impedido de participar de qualquer chamada pública de patrocínio deste Conselho pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, independentemente da sua regularização.

10.9 É vedada a participação de empregados, dirigentes do CAU/PE e Conselheiros, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau e sócios, no projeto a ser patrocinado.

10.10 Não serão patrocinados projetos propostos por entidade que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos ou ainda pelas contrapartidas ofertadas.

10.11 Fase de aprovação

Essa fase compreende a análise da expertise do responsável técnico, por meio da CAT-A apresentada e a análise das hipóteses adotadas no projeto básico de arquitetura.

10.12 Análise e julgamento das propostas

10.12.1 De **caráter classificatório**, a análise e julgamento das propostas inscritas será realizada pelo Júri Técnico, composto por membros do Conselho Diretor do CAU/PE e das entidades especializadas convidadas, em seção especialmente convocada para esta finalidade. Para tanto serão adotados os seguintes critérios de análise e atribuídas as seguintes notas:

10.12.2 De **caráter classificatório**, a análise e julgamento das propostas inscritas será realizada pelo Júri Técnico, em seção(ões) especialmente convocada(s) para esta finalidade. Para tanto serão adotados os seguintes critérios de análise e atribuídas as seguintes notas:

Critérios de Avaliação:

a) PERFIL PROFISSIONAL

Os profissionais que irão compor o quadro técnico da proponente deverão possuir experiência comprovada na realização de serviços similares ao objeto desta licitação e formação em Arquitetura e Urbanismo, com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e possuir pós em área similar ao objeto desta contratação e registro no CAU/PE.

b) COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA

A comprovação de experiência dos profissionais se dará pela apresentação de Certificado de Acervo Técnico – CAT com atestado, de cada projeto, junto ao CAU/PE.

A proponente deverá incluir em sua proposta, *curriculum vitae* recente dos profissionais que constituem seu quadro técnico, conforme **ANEXO IV**, devidamente assinado, acompanhado dos documentos abaixo:

- 1- certificado de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, conforme indicação no *curriculum vitae*;
- 2- atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou outro documento que comprovem a experiência indicada no *curriculum vitae*.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (pontos)
1	EXPERTISE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	3,5
	1.1 Pós-graduação: exclusivamente curso de especialização, mestrado e doutorado em áreas similares ao objeto da contratação	0,5
	1.2 Tempo de graduação: Até 5 anos	1,5 0,4
	De 5 (exclusive) a 10 anos (inclusive)	0,8
	>10 (exclusive) anos	1,5
	1.3 Experiência profissional: Ter desenvolvido planos, projetos e/ou estudos de arquitetura	1,5
	1 a 2 (inclusive) projetos	0,4
	2 (exclusive) a 5 (inclusive) projetos	0,8
	>5 (exclusive) projetos	1,5
2	PROPOSTA TÉCNICA	6,5
2.1	Análise da Problemática Existente	2,0
2.2	Metodologia para implantação de 25 (vinte e cinco) unidades beneficiadas com melhorias habitacionais, acrescido 01 (um) projeto para a área livre destinada ao lazer da comunidade, ANEXO I, Termo de Referência (Figura 04), em resposta as carências que consubstanciam a natureza de inadequação desses domicílios e do lazer dos moradores	4,0
2.3	Cronograma de Execução dos Trabalhos Contratados	0,5
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA		10,0

10.12.3 O CAU/PE publicará o resultado da seleção conforme o Cronograma, item 2 deste Edital, dando ampla publicidade, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar comunicados e convocações.

10.12.4 Será considerado desistente o proponente que não comparecer para assinatura do Contrato, nas dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE, na data informada em comunicação oficial por via postal com aviso de recebimento.

10.12.5 Havendo desistência ou não atendimento à convocação, poderá o CAU/PE proceder à convocação do proponente classificado subsequentemente.

10.13 Contratação (ANEXO VI)

10.13.1 O proponente selecionado assinará um contrato que detalhará os direitos e obrigações de ambas as partes signatárias. Registra-se que existirá apenas um vencedor. Desta forma, todo o contrato será executado por apenas um dos proponentes.

10.13.2 Para a assinatura do contrato o proponente deverá ter atendido todas as condições previamente estabelecidas e a plena concordância de todos os termos deste Edital.

10.13.3 É vedada a subcontratação parcial e total do objeto deste edital.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas dos recursos recebidos pelo proponente deve ser feita conforme estabelecido na Resolução CAU/BR nº 94/2014.



11.2 A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao CAU/PE certificar-se que o objeto contratado foi executado conforme pactuado.

11.3 O proponente deverá apresentar a prestação de contas através dos seguintes documentos:

- a) Apresentar em reunião específica na metade do prazo de execução um Relatório Parcial para acompanhamento das atividades e possíveis ajustes com os parceiros CAU/PE, URB/Recife e CIAPA/UFPE, entidades subscritoras deste edital e além da participação dos representantes da coordenação do Fórum do PREZEIS e da COMUL da ZEIS Aritana;
- b) Relatório de Execução, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto contratado, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia do proponente;
- c) Relatório Financeiro, no prazo de até 60 (trinta) dias, a contar do término da execução do objeto contratado, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia do proponente; e
- d) Todos os Relatórios e material de divulgação/apresentações para os beneficiários deverão conter as marcas do CAU/PE e dos membros parceiros (CIAPA/UFPE e URB/RECIFE).

11.4 A prestação de contas divulgadas no sítio eletrônico do CAU/PE, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação dos resultados.

11.5 No caso de as contas serem aprovadas com ressalvas ou rejeitadas, poderá ser instaurado processo para apurar as responsabilidades e eventuais danos ao Erário.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Quando a execução do objeto contratado estiver em desacordo com o plano de trabalho e da legislação específica, o CAU/PE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência, de caráter preventivo, aplicável quando verificadas impropriedades praticadas pelo proponente que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- b) Suspensão temporária. Aplicável nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública federal. A sanção de suspensão temporária impede o proponente de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública federal por prazo não superior a dois anos; e
- c) Declaração de inidoneidade, que impedirá o proponente de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o proponente ressarcir a administração pública federal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.2 Da advertência, prevista no item 12.1 letra “a”, caberá defesa ao Conselho Diretor do CAU/PE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da advertência.

12.3 Da suspensão temporária prevista no item 12.1 letra “b”, caberá recurso administrativo ao Conselho Diretor do CAU/PE, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

12.4 As sanções previstas aqui poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades previstas nos



artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014 e artigos 62 a 70, do Decreto nº 8.726, de 2016.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste edital.

13.2 Fica a critério do CAU/PE modificar os termos deste edital, a qualquer tempo, que serão adicionados ao seu corpo como retificações, e publicadas sem aviso prévio, não cabendo recursos.

13.3 Fica estabelecido o website do CAU/PE: www.caupe.gov.br para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não.

13.4 Todo e qualquer material de divulgação externa (lives, seminários, simpósios, oficinas, encontros, imagens, fotos, folhetos, panfletos, oficinas técnicas, cartazes, folders, ou outros) deverá, necessariamente, conter as logomarcas do CAU/PE, URB/Recife e CIAPA/UFPE, entidades subscritoras deste edital, as quais serão fornecidas pela Assessoria de Comunicação do CAU/PE.

13.5 O CAU/PE reserva-se ao direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos relativos à execução do objeto deste Edital em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional ao valor contratado. Dessa forma, os termos contratuais entre o proponente e o CAU/PE devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/PE, quando for o caso.

13.6 As propostas não selecionados ou inabilitados no âmbito desta Chamada Pública ficarão disponíveis para coleta pelos proponentes no endereço do CAU/PE por 30 (trinta) dias após 10 de agosto de 2020, data da publicação do resultado final, após o que serão descartados.

13.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Diretor do CAU/PE.

Recife, 26 de junho de 2020.

Rafael Amaral Tenório de Albuquerque
Presidente do CAU/PE